



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÓPOLIS**
MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito
Avenida Moisés Araújo Galvão, 591 - Centro
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Tel.: (67) 3274-1561
gabinete@figueirao.ms.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 031/2026

(De iniciativa do Poder Executivo)

Altera a Lei Municipal nº 671, de 23 de setembro de 2026, para adequar os valores das emendas parlamentares individuais impositivas destinadas à saúde, autoriza contrapartida financeira do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 2º da Lei Municipal nº 671, de 23 de setembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O valor total dos recursos provenientes de emendas parlamentares individuais impositivas destinados à execução do objeto será de R\$ 383.336,77 (trezentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos), de autoria dos Vereadores Abadio Ribeiro da Rocha (R\$ 31.524,44), Denivan Ferreira Barbosa (R\$ 31.524,44), Edegar José de Lima (R\$ 63.891,94), Ivan Moreira Lima (R\$ 31.878,81), Jânio Flávio de Assis (R\$ 64.109,38), Kelly Karine Bernardes Alves (R\$ 31.524,44), Luciene Teodora da Silva (R\$ 65.834,44), Pascoal Barbosa Amorim de Lima (R\$ 31.524,44) e Vagney Moreira Fernandes (R\$ 31.524,44), conforme individualização constante do Anexo Único. (NR)”

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aportar contrapartida financeira no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com recursos próprios do Município, destinada à execução do objeto previsto na Lei Municipal nº 671, de 23 de setembro de 2026, observadas as metas, condições e especificações constantes do Plano de Trabalho que instrui o processo administrativo correspondente.

§ 1º A contrapartida prevista no caput substituirá, no financiamento do objeto, a redução de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) promovida nas emendas parlamentares individuais impositivas, de modo que o valor global permaneça em R\$ 423.336,77 (quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos).

§ 2º O valor da contrapartida municipal não integra o montante das emendas parlamentares individuais impositivas e deverá ser identificado de forma autônoma na execução orçamentária e financeira, no instrumento jurídico e na prestação de contas, preservadas a transparência e a rastreabilidade das fontes de recursos.

Art. 3º O caput do art. 4º da Lei Municipal nº 671, de 23 de setembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente destinadas às emendas parlamentares individuais impositivas, no montante de R\$ 383.336,77 (trezentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÓPOLIS DO SUL**
MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

Avenida Moisés Araújo Galvão, 591 - Centro

Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000

Tel.: (67) 3274-1561

gabinete@figueirapolis.ms.gov.br

e seis reais e setenta e sete centavos), e das dotações próprias do orçamento municipal destinadas à contrapartida do Poder Executivo, no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), observada a legislação orçamentária e financeira aplicável. (NR)”

Art. 4º O Anexo Único da Lei Municipal nº 671, de 23 de setembro de 2026, fica substituído pelo Anexo Único desta Lei, com a individualização atualizada dos valores das emendas parlamentares individuais impositivas.

Art. 5º A execução do objeto observará as metas, condições e especificações constantes do Plano de Trabalho que instrui o processo administrativo correspondente, ficando mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 671, de 23 de setembro de 2026, no que não conflitarem com as alterações promovidas por esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis/MS, 24 de setembro de 2026.

JUVENAL
CONSOLARO:23108339168

Assinado digitalmente por JUVENAL CONSOLARO 23108339168
Título: Lei Municipal nº 671, de 23 de setembro de 2026
Data: 2026.09.24 11:32:05-0500
Certificado: 23108339168

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal



Gabinete do Prefeito
Avenida Moisés Araújo Galvão, 591 - Centro
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Tel.: (67) 3274-1561
gabinete@figueirao.ms.gov.br

ANEXO ÚNICO
AO PROJETO DE LEI Nº 031, DE 2026
QUADRO ATUALIZADO DE INDIVIDUALIZAÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
IMPOSITIVAS

ITEM	VEREADOR AUTOR	ÓRGÃO EXECUTOR	OBJETO	VALOR
01	Abadio Ribeiro da Rocha	Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	Consultas, procedimentos cirúrgicos e exames especializados em saúde.	R\$ 31.524,44
02	Denivan Ferreira Barbosa	Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	Consultas, procedimentos cirúrgicos e exames especializados em saúde.	R\$ 31.524,44
03	Edegar José de Lima	Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	Consultas, procedimentos cirúrgicos e exames especializados em saúde.	R\$ 63.891,94
04	Ivan Moreira Lima	Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	Consultas, procedimentos cirúrgicos e exames especializados em saúde.	R\$ 31.878,81
05	Jânio Flávio de Assis	Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	Consultas, procedimentos cirúrgicos e exames especializados em saúde.	R\$ 64.109,38
06	Kelly Karine Bernardes Alves	Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	Consultas, procedimentos cirúrgicos e exames especializados em saúde.	R\$ 31.524,44
07	Luciene Teodora da Silva	Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	Consultas, procedimentos cirúrgicos e exames especializados em saúde.	R\$ 65.834,44
08	Pascoal Barbosa Amorim de Lima	Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	Consultas, procedimentos cirúrgicos e exames especializados em saúde.	R\$ 31.524,44
09	Vagney Moreira Fernandes	Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	Consultas, procedimentos cirúrgicos e exames especializados em saúde.	R\$ 31.524,44
TOTAL DAS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS				R\$ 383.336,77

JUVENAL CONSOLARO:23108339168

Assinado digitalmente por AYVEDAL CONSULTING 231832010
 MD5-DIGEST: 04C87F7E40D304D93646007E1E04AC
 Hashed by SHA-1 using SHA1-Algorithm
 Date: 2009.08.24 11:32:55-04'00'

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal